AUT. 136
PL. 162

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6839
De 20/11/13 pg 03

LEI Nº 125/2013

Súmula:- Altera a Lei nº 92/2013, que dispõe sobre a Consolidação das Leis sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Cria parágrafo único e altera artigo 24 da Lei Municipal nº 92/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 24.** A eleição será organizada mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma desta Lei e convocada para registro de Candidaturas através dos órgãos de imprensa 30 (trinta) dias antes da data da eleição.*

Art. 2º. O inciso V, do artigo 26 da Lei Municipal nº 92/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 26...***
I...
II...
III....
IV....
V. Escolaridade a partir do nível médio, podendo ainda, participar profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal